

Artigo I

Registo e alocação de espaço de exposição

1. O pedido de inscrição enviado ao Organizador será vinculativo para o Expositor. O Organizador terá o direito de decidir se o pedido de inscrição será aceite, aceite de forma reduzida ou rejeitado, sem ter de justificar a sua decisão.
2. O aluguer deverá ser pago até à data de vencimento mencionada na fatura. Caso o aluguer não seja pago, o espaço expositivo não será cedido para a montagem do stand.
3. Se o aluguer não for pago até à data de vencimento mencionada na fatura, o incumprimento do Expositor será considerado uma violação substancial das suas obrigações contratuais e o Organizador terá o direito de rescindir o Contrato. Nestes casos, a taxa de inscrição não será reembolsada.
4. O Expositor obriga-se a cumprir com todas as obrigações decorrentes da sua própria participação e da participação dos seus e empresas contratadas para a execução de trabalhos de montagem de stands ou transporte de peças. Quaisquer alterações estarão sujeitas ao consentimento prévio do Organizador.
5. O Organizador reserva-se o direito de alterar a localização ou o tamanho do espaço expositivo mesmo após a sua atribuição e confirmação ao Expositor.
6. As tarifas indicadas no formulário de inscrição incluem o aluguer do espaço de exposição, serviços públicos relacionados (aquecimento, iluminação etc.), promoção do evento e apoio organizacional e técnico do evento.

Artigo II

Aluguer de Espaço de Exposição

1. Os valores de aluguer do espaço expositivo são sempre informados no formulário de inscrição e/ou na oferta do Organizador. A área é arredondada para o metro quadrado mais próximo. A área mínima de um stand individual é de 9 m². A área mínima de cada segmento individual de uma bancada conjunta/coletiva (associações, bancadas nacionais, associações profissionais, etc.) é de 6 m².
2. O Expositor não poderá disponibilizar o espaço atribuído a terceiros sem o consentimento prévio do Organizador.
3. Caso o Expositor cancele a sua inscrição, o valor da reserva não será reembolsado. Caso o Expositor cancele a sua participação após ter sido atribuído espaço para exposição, será cobrada uma taxa de cancelamento equivalente a 100% do aluguer, que o Expositor deverá pagar de imediato.

Artigo III

Termos e Condições de Pagamento

O Expositor obriga-se a pagar ao Organizador do evento todos os serviços prestados até à data de vencimento mencionada na fatura.

Artigo IV

Exposições

1. O termo "exposições", tal como aqui utilizado, será considerado como denotando produtos, bens ou títulos de bens não materiais que tenham sido registados de forma vinculativa e exibidos na área alocada pelo Organizador e que cumpram a nomenclatura do evento.
2. Os produtos expostos devem ser expostos sem etiquetas ou preços. O Expositor deve proteger os seus artigos expostos contra roubo.
3. As exposições e outros materiais deverão ser sempre recolhidos e aceites pelo Expositor. Caso o Expositor e/ou o seu representante autorizado não estejam presentes, as exposições e outros materiais serão descarregados e colocados na área designada por conta e risco do Expositor.

Artigo V

Montagem de Stands, Montagem e Desmontagem de Stands, Montagem de Exposições

1. As datas e os horários diários dos trabalhos de montagem, desmontagem e instalação dos stands serão determinados pelo Organizador. Quaisquer isenções do cronograma acima referido serão concedidas pelo Organizador mediante solicitação do Expositor ou do seu representante autorizado. O Expositor ou o seu representante autorizado suportará quaisquer custos extras relacionados. Ao realizar trabalhos de montagem de stands ou de demonstração de exposições, o Expositor deverá cumprir as normas técnicas e de segurança e as instruções de organização do Organizador. Caso o Expositor não cumpra as normas e instruções acima referidas, o Organizador não permitirá que o stand seja aberto e utilizado.
2. O acesso a hidrantes montados na parede, alarmes de incêndio, extintores de incêndio e outros dispositivos e equipamentos de segurança não deve ser obstruído. Será proibida qualquer adulteração ou intervenção nas salas de exposição e áreas livres/desocupadas.
3. A altura máxima do stand é de 3 m, sendo que qualquer desvio desta altura estará sujeito à aprovação exclusiva do Organizador. Caso a altura prevista do stand exceda os 3 m, o Expositor deverá submeter ao Organizador para aprovação um projeto técnico do stand, incluindo planta e vistas laterais.
4. O projecto arquitetónico e a operação/utilização do stand não devem perturbar ou interferir com os stands vizinhos. A estrutura do stand não deve expandir-se para além do contorno do plano do solo do espaço alugado, nem mesmo acima do nível da estrutura do teto. Para stands de dois pisos, o Expositor deverá apresentar um projeto aprovado e confirmado por um engenheiro estrutural autorizado.

5. O Expositor será obrigado a solicitar o fornecimento de água, recolha de esgotos, fornecimento de energia elétrica e outras utilidades apenas ao Organizador.
6. O Expositor será responsável por todo o equipamento emprestado pelo Organizador e pela devolução sem danos após o evento.
7. O Expositor será obrigado a reparar quaisquer danos na área do stand, no equipamento do Organizador ou no local da exposição, a expensas próprias, ou a pagar os danos.
8. The disassembly date must be respected and adhered to at all costs. It won't be The dismantling of the stand and its parts is not permitted, nor is the removal of pieces displayed during the exhibition, with any non-compliance being punishable by a fine equivalent to 1,000 MZN.
9. A data de desmontagem deve ser respeitada e cumprida a todo o custo. Não será permitida a desmontagem do stand e das suas partes nem a remoção de peças expostas durante a exposição, sendo qualquer incumprimento punível com uma coima equivalente a 1.000 MZN.
10. Ao desmontar o stand, o Expositor (contratado) deverá certificar-se de que todos os materiais de montagem e embalagem do stand são retirados do local da exposição. Os contentores/ caçambas devem ser utilizados apenas para resíduos normais de pequena dimensão.

Artigo VI

Responsabilidade por Danos, Seguro

1. O Expositor poderá promover os seus produtos apenas no seu próprio stand. Qualquer promoção fora do stand do Expositor poderá ser solicitada previamente ao Organizador.
2. Todos os tipos de apresentações não padronizadas, quer sejam realizadas no próprio stand do Expositor ou fora dele, que produzam ruído, poeira, fumo e vibrações, ou que causem incómodo ou perturbem as operações normais que ocorram no local da exposição (por exemplo, passeadeiras, vídeos, música, desfiles de moda, etc.) estarão sujeitos à aprovação do Organizador. O Organizador terá o direito de restringir ou proibir tais apresentações, não obstante a sua aprovação prévia. A promoção acústica estará sujeita à aprovação prévia por escrito do Organizador. A colocação de faixas da empresa, a distribuição de folhetos ou a exposição de materiais promocionais e informativos fora do stand do Expositor será permitida mediante remuneração. O Organizador terá o direito de proibir toda a promoção não aprovada ou de a remover a expensas do Expositor.
3. O Expositor, desde que cumprido o prazo de inscrição, terá direito à inclusão do seu nome no catálogo do evento, nomeadamente na lista alfabética dos expositores e na lista de divisões dos expositores por setor, publicada pela Organizadora. Qualquer outra apresentação do Expositor no catálogo será sujeita a consideração.

Artigo VII

Responsabilidade por Danos, Seguro

O Organizador não será responsabilizado por qualquer perda, dano ou destruição de exposições, equipamentos de stand, bens ou embalagens sofridos pelo Expositor ou pelos seus Coexpositores, independentemente de tal perda, dano ou destruição ocorrer antes, durante ou depois do evento. Para o efeito, recomenda-se que o Expositor contrate uma apólice de seguro a seu critério.

Disposições Finais

1. Caso o Organizador não consiga abrir o evento ou qualquer parte do mesmo, ou garantir que o mesmo se realizará conforme planeado ou em todo o local da exposição ou em qualquer parte do mesmo ou noutro local devido a circunstâncias fora do seu controlo ("força maior"), deverá notificar imediatamente o Expositor. Todas as obrigações do Organizador decorrentes do contrato serão consideradas nulas, não tendo o Expositor direito a reclamar qualquer indemnização pelos danos sofridos. O Organizador terá o direito de reter todos os pagamentos que o Expositor tenha efetuado antes de tais circunstâncias de força maior terem surgido.
2. O Expositor poderá apresentar uma reclamação relativamente aos trabalhos e serviços prestados pelo Organizador ao representante autorizado do Organizador sem qualquer demora desnecessária, mas em qualquer caso, o mais tardar antes do final do evento. Caso não o faça, o seu direito a fazê-lo será considerado nulo e sem efeito.
3. Salvo disposição em contrário no presente documento e em casos de violação de quaisquer disposições dos Termos e Condições Gerais, o Organizador terá o direito de proibir o Expositor de participar no evento. Nestes casos, o Expositor não terá direito a qualquer indemnização por danos ou reembolso do aluguer que tenha pago.



Tel. (+258) 83 347 7433
Cel. 84 2828 600

E-mail: info@paemo.org.mz

Av. do Trabalho Nr. 467, Vivenda Única,
Frente ao Mercado Fajardo Maputo - Moçambique